



Sumário	
AVISO	2
DECRETOS	2
EXTRATOS	5
TERMO ADITIVO CONVENIO	5



AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2017****PREGÃO N.º 030/2017**

O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, torna público que, com base na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 1000/2006 de 15/03/2006, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços horas máquinas trabalhadas de escavadeira hidráulica sobre ESTEIRA e serviços de transporte de caminhão truck para atender as necessidades desta municipalidade, de acordo com as características descritas e repetidas no Termo de Referência, Anexo I, conforme as seguintes especificações e exigências, de acordo com o Edital de Pregão Presencial n.º 030/2017, devendo a proposta e documentação ser protocolados até às 08h45min no Paço Municipal, sito à Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, no dia 25/08/2017, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia a partir das 09h00min.

Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, a partir do dia 14/08/2017 em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ou através do site: formosadooeste.pr.gov.br, módulo: Licitações, informações pelo telefone (0xx44) 3526-1122, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município.

Formosa do Oeste, 09 de agosto de 2017.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL**DECRETOS****DECRETO N.º 096/2017**

SUMULA: Anula o Processo Licitatório 034/2017 – Modalidade Pregão 020/2017 e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata emitida pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pelo Decreto n.º 074/2017 e, considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **anulado** o Processo Licitatório n.º 37/2017, na modalidade Pregão Presencial n.º 23/2017 que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor de Dança e Treinadores para as modalidades de Futebol de Campo, Futsal e Voleibol, com alunos e adolescentes na faixa etária de 06 a 18 anos, no período de junho a dezembro de 2017, para o desenvolvimento das atividades do Projeto Descobrir Talentos Copacol em parceria com o Município de Formosa do Oeste/PR.

Art. 2º. A anulação embasa-se nos Art.43 inciso II e o Art. 49 § 1º, da Lei 8.666/93.

Art. 3º. Será realizado novo edital sobre o objeto em questão em nova data e novas publicações determinadas em lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Terça-Feira, 09 de agosto de 2017

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL**DECRETO N.º 097/2017**

SUMULA: Fracasso do Processo Licitatório 040/2017 – Modalidade Pregão 026/2017 e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata emitida pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pelo Decreto n.º 074/2017 e, considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica.

DECRETA:

Art. 1º. **Fracassado** o Processo Licitatório n.º 040/2017, na modalidade Pregão Presencial n.º 026/2017 que tem por objeto a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços especializados em contratos, convênios e projetos, sistemas de gestão de convênios (SICONV, SISMOB) para prestação de contas parcial e final dos convênios para o Município de Formosa do Oeste/Pr.

Art. 2º. O fracasso da licitação embasa-se no Art.48 §3º da Lei 8.666/93.

Art. 3º. Será realizado novo edital sobre o objeto em questão em nova data e novas publicações determinadas em lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Terça-Feira, 09 de agosto de 2017

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 86/ 2017

Súmula: Disciplina a utilização de veículos oficiais da Prefeitura do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, na forma que especifica".

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR,
Prefeito do Município de Formosa do Oeste,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de disciplinar e regulamentar os procedimentos de uso, guarda e conservação da frota de veículos do Poder Executivo Municipal, fortalecendo os mecanismos de controle interno e a política disciplinar dos condutores;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas de gerenciamento, uso e controle da frota de veículos oficiais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto no presente Decreto.

Parágrafo único. São considerados veículos oficiais os veículos de propriedade da Prefeitura do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná; e são utilizados exclusivamente em serviço público.

Art. 2º. Os veículos oficiais somente poderão ser conduzidos por servidor municipal que exerça a função de motorista, que seja habilitado e devidamente credenciado para tal conforme prevê a Lei Municipal nº.124/96, artigo 1º.; devidamente habilitado, portador de CNH condizente com o veículo a ser dirigido.

Art. 3º. Os Departamentos Municipais são responsáveis pelo gerenciamento da frota de veículos, a sua tutela, cabendo aos mesmos:

I - receber e analisar as solicitações para utilização de veículos;

II - expedir autorização, por meio do **Diretor do Departamento**, no qual o veículo esteja tutelado, para a utilização dos veículos;

III - promover a fiscalização e controle da guarda dos veículos;

IV - manter sob sua guarda, de forma sempre utilizada, planilha contendo o registro, características gerais e outras informações dos veículos;

V - organizar e manter atualizados os controles de abastecimento dos veículos, definindo cota mensal de consumo, com o intuito de acompanhar e controlar os gastos com combustível;

VI - tomar as providências necessárias para que os veículos satisfaçam as condições técnicas e os requisitos legais.

Art. 4º. Os veículos oficiais são destinados ao uso dos Diretores e servidores municipais desta Prefeitura, cuja utilização deverá ser precedida de solicitação por escrito, assinada pelo servidor solicitante e seu superior hierárquico, ou pelo **Diretor do Departamento**, protocolada junto ao Departamento Municipal que detém a tutela do veículo, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para fins de agendamento.

§ 1º. Em casos urgentes e pontuais, a juízo do **Diretor Municipal** detentor da tutela do veículo, a solicitação referida no caput deste artigo poderá ser feita em menor prazo.

§ 2º. A solicitação a que se refere o caput deste artigo seguirá o modelo constante do ANEXO I deste Decreto.

§ 3º. Referida solicitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento imediato pelo **Diretor Municipal**, as seguintes informações:

I - dia, horário e local da saída;

II - destino;

III - finalidade da viagem, com menção objetiva da missão institucional ou da finalidade pública a ser atendida com a mesma, mencionando, entre outros detalhes que o caso exigir, o assunto, nome e cargo da pessoa com quem irá tratar;

IV - menção aos documentos com que pretende comprovar a finalidade pública da viagem ou razões que evidenciem a impossibilidade de fazê-lo por meios documentais.

§ 4º. Não sendo caso de indeferimento imediato, o Diretor Municipal retornará, por meio de comunicação interna, a solicitação para a o servidor solicitante, para manifestação do mesmo.

§ 5º. Retornando o expediente, o **Diretor Municipal**, deferirá ou indeferirá a solicitação, declinando, por escrito e motivadamente, sua decisão.

§ 6º. O deferimento da solicitação não isentará o solicitante de prestar maiores esclarecimentos após a realização da viagem, a critério do **Diretor Municipal**, sempre por ato administrativo escrito e motivado.

Art. 5º. Eventual ausência do **Diretor Municipal** não obstará a regular utilização dos veículos, devendo, neste caso, a solicitação ser submetida ao Diretor do Departamento da Administração e Finanças, na falta deste, ao Assessor de Gabinete Municipal de Governo.

Art. 6º. As disposições constantes do presente Decreto aplicam-se igualmente às viagens administrativas para outros Municípios, realizadas por todos os Departamentos, inclusive pelo Departamento de Saúde, para as quais deverão ser solicitados os veículos diretamente ao **Diretor do Departamento**, respeitadas as normas ora estabelecidas.

Parágrafo único. Excetua-se do previsto no caput deste artigo as viagens destinadas ao transporte de pacientes do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 7º. Para os fins deste Decreto, consideram-se documentos quaisquer materiais capazes de subsidiar a análise e decisão do **Diretor Municipal**, tais como cartas, convites, e-mails, fotografias, protocolos, declarações de presença, entre outros.

Art. 8º. Compete ao condutor do veículo oficial:

I - atentar-se para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação;

II - dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;

III - utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ao qual pertença, sob pena de responsabilidade;

IV - não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados;

V - o preenchimento do relatório SEMANAL DE VIAGENS, conforme modelo constante do ANEXO II deste Decreto, indicando:

a) marca/modelo e placa do veículo;

b) quilometragem inicial e final do veículo;

c) data, destino, horário de saída e de chegada;

d) nome do servidor solicitante e o Departamento no qual se encontra lotado.

Parágrafo único. O condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar e ficará sujeito ao ressarcimento aos cofres públicos e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia ou imprudência.

Art. 9º. No cumprimento dos deveres de que trata este decreto, os órgãos administrativos da Prefeitura deverão zelar pela devida celeridade e eficiência dos procedimentos, comunicando, incontinenti, à Secretaria Municipal de Administração e Finanças qualquer irregularidade.

Art. 10. Constatada, posteriormente, irregularidade na prestação de contas das despesas da viagem, serão, em expediente administrativo, liquidados os prejuízos sofridos pelos cofres públicos, comunicando o interessado para que proceda o ressarcimento, sob pena das medidas cabíveis.

Art. 11. Ao final do expediente, bem como nos dias e horários em que não houver a utilização dos veículos, os mesmos deverão permanecer recolhidos no estacionamento do Pátio de Máquinas e no Pátio da Prefeitura Municipal, de onde sairão somente com a autorização do Departamento Municipal que detem a tutela do veículo.

§1º. As chaves dos veículos ficarão guardadas em quadro próprio, localizado nas dependências do Departamento Municipal que detém a tutela do veículo.

§2º. Excetuam-se do previsto no caput deste artigo os veículos utilizados pelo Departamento de Saúde, os quais permanecerão recolhidos em sua sede.

Art. 12. A manutenção dos veículos será realizada na Garagem Municipal ou nas empresas contratadas para tal, sob a coordenação do Departamento Municipal de Administração e Finanças.

Art. 13. Além das proibições previstas nas normas de trânsito, é proibido:

I - usar o veículo oficial sem a devida autorização do Departamento Municipal que detém a tutela do veículo;

II - guardar o veículo oficial em garagem residencial;

III - usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins particulares;

IV - usar o veículo para deslocar-se, em horário de almoço, até a residência;

V - usar o veículo para transporte individual da repartição pública à residência e vice-versa.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação competente, incluindo aquela de natureza disciplinar.

Art. 14. Os Departamentos Municipais deverão apresentar, mensalmente, ao Departamento Municipal de Administração e Finanças, relatório das viagens realizadas.

Art. 15. O Departamento Municipal de Administração e Finanças, enviará cópia do presente Decreto aos Diretores Municipais, os quais deverão levar ao conhecimento dos seus respectivos servidores o teor do presente Decreto.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Ataliba Leonel Cheteaubriand", 26 de julho de 2017

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito do Município

ANEXO I

SOLICITAÇÃO PARA USO DE VEÍCULO

Pelo presente solicito o uso de veículo placa _____ da frota dessa Prefeitura Municipal para o dia ____ de _____ de 20__, a partir das ____ horas, com saída do(a) _____, cujo destino é _____, para tratar de assuntos referentes à _____.

Declaro estar ciente de que as informações ora prestadas não me isentam do oferecimento de maiores esclarecimentos e documentos após a realização da viagem, a critério do Departamento Municipal de Administração e Finanças e/ou do Chefe do Poder Executivo.

Formosa do Oeste, PR, em ____ de _____ de 20 ____.

Horário da solicitação: _____.

Nome e assinatura do servidor solicitante

Assinatura do superior hierárquico
ou do Diretor Municipal

ANEXO II

RELATÓRIO SEMANAL DE VIAGEM

DATA

____/____/____ VEÍCULO: PLACA:
KM INICIAL: _____ KM FINAL: _____
HORÁRIO DE SAÍDA: _____ HORÁRIO DE CHEGADA: _____
DESTINO: _____
CONDUTOR DO VEÍCULO: _____
SERVIDOR SOLICITANTE: _____ DEPARTAMENTO: _____

DATA

____/____/____ VEÍCULO: PLACA:
KM INICIAL: _____ KM FINAL: _____
HORÁRIO DE SAÍDA: _____ HORÁRIO DE CHEGADA: _____
DESTINO: _____
CONDUTOR DO VEÍCULO: _____
SERVIDOR SOLICITANTE: _____ DEPARTAMENTO: _____

DATA

____/____/____ VEÍCULO: PLACA:
KM INICIAL: _____ KM FINAL: _____
HORÁRIO DE SAÍDA: _____ HORÁRIO DE CHEGADA: _____
DESTINO: _____
CONDUTOR DO VEÍCULO: _____
SERVIDOR SOLICITANTE: _____ DEPARTAMENTO: _____

DATA

____/____/____ VEÍCULO: PLACA:
KM INICIAL: _____ KM FINAL: _____
HORÁRIO DE SAÍDA: _____ HORÁRIO DE CHEGADA: _____
DESTINO: _____
CONDUTOR DO VEÍCULO: _____
SERVIDOR SOLICITANTE: _____ DEPARTAMENTO: _____



DATA _____/_____/_____ VEÍCULO: PLACA:
 KM INICIAL: _____ KM FINAL: _____
 HORÁRIO DE SAÍDA: _____ HORÁRIO DE CHEGADA: _____
 DESTINO: _____
 CONDUTOR DO VEÍCULO: _____
 SERVIDOR SOLICITANTE: _____ DEPARTAMENTO: _____

DATA _____/_____/_____ VEÍCULO: PLACA:
 KM INICIAL: _____ KM FINAL: _____
 HORÁRIO DE SAÍDA: _____ HORÁRIO DE CHEGADA: _____
 DESTINO: _____
 CONDUTOR DO VEÍCULO: _____
 SERVIDOR SOLICITANTE: _____ DEPARTAMENTO: _____

DATA _____/_____/_____ VEÍCULO: PLACA:
 KM INICIAL: _____ KM FINAL: _____
 HORÁRIO DE SAÍDA: _____ HORÁRIO DE CHEGADA: _____
 DESTINO: _____
 CONDUTOR DO VEÍCULO: _____
 SERVIDOR SOLICITANTE: _____ DEPARTAMENTO: _____

 Nome e assinatura do Motorista
 ou funcionário condutor do veículo

EXTRATOS

EXTRATO CONTRATUAL

ORDEM CRONOLÓGICA: 38 /2017 **DATA:** 04/08/17
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste
CONTRATADA: J C STONOGA ASSESSORIA - ME –
OBJETO: Contratação de empresa para recuperação do ICMS para o Município de Formosa do Oeste/Pr.
VALOR: 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais)
DATA DE INICIO: 04/08/17
VALIDADE ATÉ: 03/08/18
PROCESSO Nº 41/2017
MODALIDADE: PREGÃO Nº 27/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CAT. ECONÔMICA	DESPESA	FONT E DE RECURSO	FUN ÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGR AMA	DESTINO	UNID.	PROJET O/ATIVIDADE
339039050000	127		4	122	1050	2	0	6

ASSINATURAS:
LUIZ ANTONIO D.DE AGUIAR – Prefeito
JOSE CARLOS STONOGA – Assinante do contrato

TERMO ADITIVO CONVENIO

TERMO ADITIVO Nº001/20017
CONVÊNIO Nº 001/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE/PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

DATA: 17/07/2017

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em quatro parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de, Agosto e Novembro/2017 e Fevereiro e Maio/2018

DATA DE INICIO : 17/07/2017

DATA DO TÉRMINO : 16/07/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º. 339030090000 elemento de despesa – 987- Fonte: 987.

ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO DOMINGOS DEAGUIAR - PREFEITO MUNICIPAL
 ERNESTO ALEXANDRE BASSO- Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

